

PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.023/2019-DL

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU**, por solicitação da Sr.^a **DALMA MARIA DE ALBUQUERQUE SANDERS RAMOS, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para contratação do proponente **RICARDO DA SILVA SABINO ME**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS HORTIFRUTI PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS OU ATÉ CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação da referida Proponente para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS HORTIFRUTI PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS OU ATÉ CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO ADMINISTRATIVO**, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, onde a Secretária de Educação do Município de Paracuru justifica o presente processo em caráter emergencial, uma vez que o proprietário da Empresa fornecedora de hortifrúti para a merenda escolar veio a falecer. De acordo com o Art. 78 da Lei de Licitações em seu inciso X, o falecimento do sócio é motivo para rescisão contratual unilateral uma vez que não havia sócios na empresa, apenas um único proprietário. Considerando que o fornecimento de merenda escolar é obrigação do município e que não pode haver falta aos alunos de tal produto; Considerando ainda que o Art.24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 disponibiliza a possibilidade de uma contratação emergencial quando se caracteriza uma urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e o Inciso nº XXII prevê a dispensa para aquisição de Hortifrúti, resolve-se por fazer este Processo que terá vigência máxima de 45 (quarenta e cinco) dias ou até o fim do novo Processo Administrativo, que já está com sua fase interna em curso.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado local e regional, através de Orçamentos/Propostas. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do **TESOURO MUNICIPAL da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/CE.**

FUNDAMENTO LEGAL

O presente Processo está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu em favor de **RICARDO DA SILVA SABINO ME**, com o valor **R\$ 24.715,20 (vinte e quatro mil setecentos e quinze reais e vinte centavos)**, em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado local/regional.

PARACURU/CE, 19 DE AGOSTO DE 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASS. / RUBRICA
PRESIDENTE	KELTON SOUSA DA SILVA	<i>Kelton Sousa da Silva.</i>
MEMBRO	FRANCISCO DANIEL DA SILVA FERREIRA	<i>Francisco Daniel da Silva Ferreira</i>
MEMBRO	VAGNER JOSÉ DOS SANTOS	<i>Vagner José dos Santos</i>
MEMBRO	THIAGO GADELHA SANDERS	<i>Thiago Gadelha Sanders</i>